



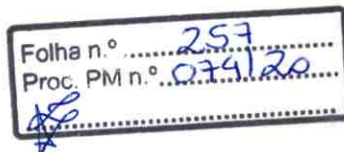
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO Nº 80/2020
PROCESSO Nº 074/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, para ser utilizado pelo Departamento de Assistência Social, conforme especificado no Termo de Referência.

Aos desses seis dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e vinte pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA-SP**, com sede na Rua 7 de setembro, nº 981, Centro, MAGDA - SP, CEP: 15310-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **45.660.628/0001-51**, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **ROBINSON CASSIO DOURADO**, brasileiro, portador do RG. nº 28.551.473-8, inscrito no CPF/ MF sob o nº 287.921.288-07 residente e domiciliado na Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, empresa **MILAZZO- VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS**, CNPJ sob o nº 08.547.329/0001-89 localizada na Av. Anna Claudina, 741, Jardim Estádio, CEP: 17.203-381, na cidade de Jaú neste ato representada por **ALESSANDRO TONIELLO**, CPF nº 104.651.418-03, RG nº 17.201.398-7, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, 697, casa 33, Condomínio Bueno Aires, na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, Processo nº 74/2020. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – aquisição de 01 (um) veículo zero km, em conformidade com o plano de trabalho, para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de MAGDA-SP.

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

a) A CONTRATANTE deverá entregar o objeto do presente contrato em conformidade com o descritivo técnico, resultante do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, mediante a minuciosa conferência do item com as condições estabelecidas em edital e também constantes como ANEXO III do presente termo de contrato;

c) O Prazo de entrega do veículo é de **até 20 (vinte)** dias após a Autorização de Fornecimento emitido pelo setor responsável.

d) Local de entrega: No pátio do Paço Municipal, sito a Rua 7 de setembro, nº 981 – Centro – MAGDA/SP, CEP 15310-000, a **entrega deverá ser formalizada por um responsável técnico devidamente credenciado pela empresa CONTRATADA, para perfeita exposições das cláusulas do manual do veículo.**

e) Fica o sr. Andressa dos Santos, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, inscrito CPF: 189.145.578-80, como sendo a responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto da presente licitação.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ **52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, considerando os valores unitários

transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 258
Proc. PM n.º 074120

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A **despesa orçamentária** prevista no orçamento da para o exercício de 2020, se dará conforme a classificação abaixo:

• ÓRGÃO: 05 - Fundo Municipal de Assistência Social -
02.601/08.244.0008.1073.0000/449052.48- Veículos diversos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, **em até 20 (dez) dias** após a entrega e apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao veículo ofertado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- Fornecer o veículo dentro das condições e dos padrões de qualidade exigidos neste edital pela legislação vigente.
- Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda; conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- A contratada se obriga a fornecer ao objeto licitado, garantia mínima de 03 (três) anos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.
- Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
I) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	259
Proc. PM n.º	079/20

- I) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	269
Proc. PM n.º	074120

MAGDA-SP, 16 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


MILAZZO-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
ALESSANDRO TONIELLO
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha
Nome: Kelly Regina Mendes Leocini
Aux. de serviços especializados
RG: 36.934.684-6

2ª Testemunha
Nome: Michelle F. Montebani
RG: 40.595.912-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	261
Proc. PM n.º	079/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO Nº 80/2020

EMPRESA: MILAZZO-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 16 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º262.....
Proc. PM n.º074/20.....

Pela CONTRATADA:

Nome: ALESSANDRO TONIELLO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 104.651.418-03 RG: 17.201.398-7- SSP-SP

Data de Nascimento: 16/11/1970

Endereço residencial completo: Rua Carlos Rateb Cury, 697, casa 33, Condomínio Bueno Aires, Ribeirão Preto.

E-mail institucional: adriana.neves@grupoallma.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	263
Proc. PM n.º	079/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

CONTRATO Nº 80/2020

CONTRATADA: MILAZZO-VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, PARA SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 16 de setembro de 2020.